## LEI MUNICIPAL N° 5.066

Autoriza o Município receber doaçπo de imóvel.

AYLTON MAGALH ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica o Município de Carazinho autorizado a receber, em doaç $\pi$ o, a área de terras constante na matrícula  $n^{\circ}$  12.124, do Registro de Imóveis, com 17.328 $m^{\circ}$  (dezessete mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados) situada na Vila Oriental, nesta cidade, conforme mapa de localizaç $\pi$ o e memorial descritivo que s $\pi$ o partes integrantes desta Lei, destinada ao prolongamento das seguintes ruas:

Rua Goiás: área de  $5.508m^2$  (cinco mil, quinhentos e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras da sucess $\pi$ o Diamantino Conte Tombini, medindo 306,00m; ao SUL, com terras da sucess $\pi$ o Diamantino Conte Tombini e Sociedade Rádio Sinuelo Ltda, medindo 208,47m; a LESTE, com terras de Eugênio Otacílio Barlette, medindo 24,00m e a OESTE, com a Rua Mercedes M. da Luz, medindo 18,00m.

Rua "A": área de  $10.290,00\text{m}^2$  (dez mil, duzentos e noventa metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras da sucessno Diamantino Conte Tombini, medindo 735,00m; ao SUL, com terras da sucessno Diamantino Conte Tombini, medindo 735,00m; ao SUL, com terras da sucessno Diamantino Conte Tombini, Rua "B", Rua "C", Rua "D" e Rua "E", medindo 735,00m; a LESTE, com terras de Diamantino Conte Tombini, medindo 14,00m e a OESTE, com a Rua Sno Paulo, medindo 14,00m.

Rua Pernambuco: área de  $450,00\text{m}^2$  (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua "A", medindo 15,00m; ao SUL, com a Rua Pernambuco, medindo 15,00m; a LESTE, com terras da sucessão Diamantino Conte Tombini, medindo 30,00m e a OESTE, com terras da sucessão Diamantino Conte Tombini, medindo 30,00m.

Rua Vicente D. Estery: área de  $360,00\text{m}^2$  (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua "A", medindo 12,00m; ao SUL, com a Rua Vicente D. Estery, medindo 12,00m; a LESTE, com terras da sucess $\pi$ o Diamantino Conte Tombini, medindo 30,00m e a OESTE, com terras da sucess $\pi$ o Diamantino Conte Tombini, medindo 30,00m.

Rua Piauí: área de  $360,00\text{m}^2$  (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua "A", medindo 12,00m; ao SUL, com a Rua Piauí, medindo 12,00m; a LESTE, com terras da sucess $\pi$ o Diamantino Conte Tombini, medindo 30,00m e a OESTE, com terras da sucess $\pi$ o Diamantino Conte Tombini, medindo 30,00m.

Rua Walter Fetzer: área de  $360,00\text{m}^2$  (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua "A", medindo 12,00m; ao SUL, com a Rua Walter Fetzer, medindo 12,00m; a LESTE, com terras da sucess $\pi$ o Diamantino Conte Tombini, medindo 30,00m e a OESTE, com terras da sucess $\pi$ o

Diamantino Conte Tombini, medindo 30,00m.

Art. 2° - Serπo de responsabilidade do Município a infraestrutura dos prolongamentos das Ruas "A", Pernambuco, Vicente D. Estery, Piauí e Walter Fetzer, composta por rede d'água, rede de energia elétrica, rede de esgoto pluvial e ensaibramento e, no prolongamento da Rua Goiás, a isençπo da Taxa de Contribuiçπo de Melhorias.

Parágrafo  $_{\Gamma}$ nico - O Município se compromete a realizar os serviços acima até 31 de dezembro de 1997.

- Art. 3° O ônus da transferência de propriedade dos imóveis citados no Art. 1°, desta Lei, ser $\pi$ o de responsabilidade do Município.
  - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.
  - Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 11 DE JUNHO DE 1997.

a)AYLTON MAGALH ES Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES Sec.Mun.Administração